



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA	
1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	ESCOLA DO CAOS CONSULTORIA EM APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO LTDA. - CNPJ 23.360.956/0001-08
2. OBJETO	

2.1. Contratação do treinamento “Do silêncio à Escuta – sensibilização para o enfrentamento do assédio e letramento comportamental”, em atendimento à demanda da Corregedoria da Receita Federal do Brasil, para 30 (trinta) servidores que atuam na área correcional da Receita Federal do Brasil, nas condições e especificações nos termos constantes da Proposta Comercial (56549229) e Termo de Referência (57451380).

2.2. A Contratação do curso segue conforme a descrição abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Treinamento “Do silêncio à Escuta – sensibilização para o enfrentamento do assédio e letramento comportamental”	21172	Unidade	1	R\$ 42.600,00
Valor total					R\$ 42.600,00

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento SEI nº 56549052.

2.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD (56549052), Relatório de Pesquisa de Preços (57212109) e Termo de Referência (57451380), cuja minuta utilizada foi o modelo de "Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021", disponível no Compras.gov.br.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme proposta encaminhada pela empresa Escola do Caos Consultoria em Aprendizagem e Inovação LTDA., CNPJ 23.360.956/0001-08 (56549229).

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil (57171613), e reserva de recursos (57178220).

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, foram realizadas consultas às regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU). Comprovantes foram autuados no processo (57199347).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário e seu dirigente, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (57199397).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 (170010-217/2026)**, com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (57451380), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"9.1.1 Considerando a necessidade urgente de provocar um realinhamento técnico diante do cenário desafiador que a Corregedoria da Receita Federal do Brasil tem enfrentado, onde casos de assédio moral, sexual e discriminação vêm à tona com mais frequência e a cultura historicamente permissiva compromete a qualidade técnica das apurações, a Escola do Caos, especializada em metodologias de aprendizagem rápidas e impactantes, com mais de 800 projetos entregues e mais de 7 mil horas de treinamentos entregues às grandes e renomadas empresas e instituições brasileiras, elaborou um projeto com abordagem multidimensional com metodologia única e eficiente que garante o significativo e pontual aprendizado, que desafia crenças e pressupostos, gerando mudança real nos servidores com poder decisório.

9.1.2 Diferenciais da Escola do Caos: Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas; Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo os clientes ao alcance de seus objetivos; a metodologia integra teoria e prática de forma contextualizada e relevante; acesso por 90 dias ao App da Escola; entrega de resultados com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente especializado no aprendizado especificado na demanda; criatividade diferenciada na administração da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo; os profissionais consultores / instrutores possuem criteriosa didática na condução do curso e curricular, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

9.1.3. O conteúdo programático e a metodologia aplicada apresentam características únicas, fundamentais para o aprimoramento das habilidades e necessidades dos servidores.

9.1.4. Em cumprimento ao previsto no artigo 41 da Portaria ME nº 9.341, de 2022, foi verificado no PDP 2026 que a Fundação Escola Nacional de

Administração Pública (Enap) não oferece ações para atendimento da necessidade de capacitação."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) 170010-217/2026 e DFD nº 11/2026 na UASG 170010 e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025 (57009279).

4.3. A referida despesa tem em 2026 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi (57178220).

4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), in verbis:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.5. Com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 (170010-217/2026), amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1092979

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico-Administrativo - Matrícula nº 1118202

Chefe da Divisão de Licitações

6. RESOLUÇÃO

6.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 (170010-217/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ESCOLA DO CAOS CONSULTORIA EM APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO LTDA., CNPJ 23.360.956/0001-08, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

6.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria da Silva Tecchio, Analista Tributário(a)**, em 02/02/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 02/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 02/02/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57182366** e o código CRC **C8348B8D**.